



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

*Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000*  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**LEI Nº 1.871, de 07 de dezembro de 2021.**

**SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar crédito no valor de R\$ 850.000,00(oitocentos e cinquenta mil reais)

**0602.1236104012.011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 100.000,00  
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 480.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 70.000,00

**0602.1236504022.107 – MANUTENÇÃO DO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 30.000,00  
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 50.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00

**0602.1236504022.159 – MANUTENÇÃO DO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 10.000,00  
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 50.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 11.000,00

**0602.12366704182.149 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 30.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00

**TOTAL.....R\$ 850.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para suplementação o excesso de arrecadação previsto para final do exercício, de acordo com o Art. 43 §3º da Lei Federal 4.320/64, do Recurso FUNDEB no valor de.....R\$ 850.000,00.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de dezembro de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

*Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000*  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**NATANIEL SATIRO DO VAL CÂNDIA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração.